

**EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/548768  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº90001/2024 – NLICIT/SECIR**

**QUADRO INFORMATIVO**

<b>1. OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO FIDÉLIS, ILHA DE CARATATEUA, OUTEIRO/PA.
<b>2. MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO</b>	Programa de Trabalho: 1489 Elemento de Despesa: 44.90.51 Fonte: 72700000006 / 6150000000
<b>4. REGIME DE EXECUÇÃO</b>	CONTRATAÇÃO SEMI - INTEGRADA
<b>5. TIPO/CRÍTERIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>6. VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL</b>	R\$ 21.171.581,52 (Vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
<b>7. PRAZO DE EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>18 (Dezoito) Meses</b> (Prazo de Execução). <b>24 (Vinte e quatro) Meses</b> . (Vigência do Contrato).
<b>8. DATA DE ABERTURA DO CERTAME</b>	abertura do certame ocorrerá no dia <b>14/01/2025 às 09h:00min</b> ,
<b>PARA - BRASIL</b>	

Torna-se público que o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR**, órgão integrante da administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 50.448.324/0001-65, sediada na Avenida Governador José Malcher, nº 900 – 3º Andar, Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, por meio do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº. 06/2024, de 02 de fevereiro de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO SEMI - INTEGRADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 2.939, de 10 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital, bem como seus anexos, poderão ser examinados e obtidos, na íntegra, através dos sitios [www.compraspará.pa.gov.br](http://www.compraspará.pa.gov.br) , [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) , [PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS \(PNCP\) e o Termo de Compromisso firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF](http://PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) e o Termo de Compromisso firmado com a Caixa Econômica Federal - CEF)

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito no item 1 (um) do quadro informativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no item 3 (três) do quadro informativo.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**3.2.** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.3.** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, do e-mail: [licitacao@secir.pa.gov.br](mailto:licitacao@secir.pa.gov.br);

**3.4.** Tanto as respostas como as solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgados em campo próprio no portal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e sítio eletrônico oficial do órgão demandante no portal da SECIR, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, para ciência de todos os interessados.

**3.5.** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação;

**3.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**3.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos em lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **4. SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**4.1.** A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**4.2.** O edital está disponível na Internet, no sítio eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas - [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

**4.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, designada pela **Portaria nº. 06/2024, de 02 de fevereiro de 2024 - SECIR**;

**4.4.** A Concorrência eletrônica será conduzida pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual;

**4.5.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**4.6.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

**4.7.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.8.** A empresa vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

**5.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.2.** O licitante se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** É de responsabilidade do **LICITANTE** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 5.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

**5.4.** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 5.1 poderá motivar a inabilitação do **LICITANTE** por descumprimento do dever constante no item anterior.

**5.5.** Não será concedido o tratamento favorecido previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - em atendimento à lei 14.133/2021, Art. 4º, §1º, II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.6.** As empresas reunidas em consórcio deverão observar as normas constantes no artigo 15 da Lei nº 14.133/21, devendo as consorciadas ter objeto social pertinente e compatível com objeto licitado.

**5.6.1.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo contratante.

**5.6.2.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes salvo quando expressamente autorizado pela contratante.

**5.7.** Caberá a empresa consorciada anexar junto com os documentos de habilitação (no momento oportuno) o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado, com o respectivo percentual de participação, além de documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

## **6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

**6.1.** Não poderão disputar da presente licitação, em conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/21:

**6.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.3.** Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica; quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.3.1.** dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho Infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.10.1.** Será **vedado** que uma mesma empresa participe de mais de um consórcio, ou apresente proposta isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante, assim como estará impedida de participar de consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**6.11.** O impedimento de que trata o item 6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.12.** A critério da Administração e **exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3 e 6.3.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.15.** A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**6.16. SERÁ ADMITIDA** a participação de Consórcios, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.16.1. O Consórcio entregará, junto com os documentos de habilitação:**

**6.16.1.1** O compromisso público ou particular com o respectivo percentual de participação;

**6.16.1.2** Documento com indicação da empresa responsável pelo Consórcio;

**6.16.1.3** No Consórcio de empresas Brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa Brasileira.

**6.16.2.** Caberá a empresa consorciada anexar junto com os documentos de habilitação (no momento oportuno) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, além de documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas em edital.

**6.16.3.** Os Documentos de Habilitação do Consórcio deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**6.16.4.** A empresa líder será a representante do Consórcio perante o **CONTRATANTE** e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do Consórcio.

**6.16.5.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do Consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**6.16.6.** Estará impedida de participar do Consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada, além das demais vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.16.7.** Os integrantes do **Consórcio** respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato.

**6.16.8.** O prazo de duração do **Consórcio** deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**6.16.9.** Tratando-se de **Consórcio**, o licitante vencedor fica obrigado a promover, **antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio** no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**6.17.** A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.18.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

**6.19.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**6.20.** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal no 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 7. DA VISITA TÉCNICA E AVALIAÇÃO PRÉVIA

**7.1.** A realização de avaliação prévia ao local da execução da obra é substancial para o sucesso do objeto, motivo pelo qual a **SECIR** inabilitará os Licitantes que não apresentarem o **TERMO DE VISTORIA**, assinado por um representante do corpo técnico da **SECIR**, atestando que realizaram a visita ao local da obra, conforme previsão do §2º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21.

**7.2.** Entretanto, por força do artigo 63, §3º da mesma lei supracitada, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo desta forma os riscos inerentes a ausência da visita in loco - **ANEXO IV**;

**7.3.** Para os licitantes que optarem por realizar a vistoria prévia deverá ser enviado e-mail para [diretoria.tecnica@secir.pa.gov.br](mailto:diretoria.tecnica@secir.pa.gov.br), com o assunto **SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO FIDÉLIS, ILHA DE CARATATEUA, OUTEIRO/PA**, até a data limite de **7 (sete) dias** antes da abertura das propostas, a fim de que seja organizado a agenda de visita sem que haja conflito de horários e interesses entre os licitantes.

**7.4.** As orientações quanto a data e horário serão respondidas via e-mail, e, ao final da vistoria realizada, será lavrado o ateste com a assinatura do representante da SECIR e da licitante interessada.

**7.5.** O não comparecimento da licitante no dia e horário marcado impossibilitará a lavratura do ateste e a remarcação de nova vistoria dependerá da agenda de visitas já programadas, respeitando a necessidade de que não haja conflitos de horários.

**7.6.** Recomenda-se que a pessoa indicada pela licitante para realizar a vistoria detenha conhecimentos técnicos compatíveis com as exigências do certame.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,** bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,** salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**8.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

**8.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.8.** A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa obriga-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto aos dados pessoais que tenha acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que, eventualmente, venha a ser firmado.

**8.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor Total do Serviço;

**9.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste edital ou do Anexo I, podendo ser resumida para atender aos limites de caracteres do sistema compras.gov.br.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, e presume-se que esse tomou conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**9.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgão de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta cadastrada no sistema.

**10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, se essa informação for tornada pública antes da fase de lances.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação (após a etapa de lances).

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes (chat).

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, considerando a prestação do serviço pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

**10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

**10.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.11.** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.15.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.17.** Ocorrendo a desconexão, os licitantes deverão acompanhar as informações sobre reinício da sessão pública por meio dos portais/sistemas já citados, sob risco de perda de negócios (tratada no item 8.7 deste edital) e de eventual aplicação de sanções mediante processo de apuração de responsabilidade, caso ignorem ou deixem de atender a alguma convocação do agente de contratação/comissão durante a sessão reaberta em nova data.

**10.18.** O mesmo se aplica a quaisquer mensagens enviadas via chat ou aos avisos publicados no sistema compras.gov.br que exijam alguma providência do participante, cujo descumprimento acarretará desclassificação e possível penalização, após o regular processo administrativo específico.

**10.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:**

**10.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.21.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

**10.21.2.** Empresas brasileiras;

**10.21.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.21.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.22.** A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos subitens 10.21.2 a 10.21.4 e dos subitens 10.20.2 a 10.20.4, estes serão adotados somente quando houver regulamentações específicas em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

**10.23.** Se mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos subitens 10.21.1 e 10.21.2 ainda persistir o empate, será realizado sorteio eletrônico.

**10.24.** O sorteio eletrônico ocorre de forma automática pelo Portal de Compras do Governo Federal, após identificar e aplicar os critérios de desempate previstos no inciso I do art. 60 e no inciso I do §1º do mesmo artigo.

**10.25.** Não há possibilidade de interferência do(a) Agente de Contratação(a) na aplicação dos critérios de desempate, uma vez que o Portal de Compras está parametrizado para a aplicação automática.

**10.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.27.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.27.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.27.3.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** e **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**; **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**; **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**; **CÁLCULO BDI** e **ENCARGOS SOCIAIS** (ANEXO I.H - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO - LICITANTE) atualizadas, e assinadas pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS** contadas a partir da solicitação do Agente de Contratação, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**, e ainda, com as seguintes informações abaixo:

**10.27.3.1** Valores expressos, obrigatoriamente, em real (R\$).

**10.27.3.2** Valor **TOTAL** do serviço proposto em algarismo e por extenso da proposta, em moeda corrente nacional e devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntamente com o instrumento de procuração, se houver. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, seguros, impostos, frete, tributos, taxas e contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes, alimentação, despesas administrativas, lucro, materiais, tecnologias e matérias primas existentes, insumos necessários e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

**10.27.3.3** **Especificação do serviço ofertado** de forma **clara e detalhada**, de acordo com as especificações e planilhas que compõem o objeto licitado, demais Anexos e outras características que permitam identificar o serviço ofertado.

**10.27.3.4 DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

**10.27.3.5 Prazo de validade da Proposta de Preços:** **não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

**10.27.3.6 Prazo de execução das Obras e Serviços:** **será de 18 (dezesseis) meses**, a contar da assinatura do contrato.

**10.27.3.7** Deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS**:

**a) Declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, seguros, impostos, frete, tributos, taxas e contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes, alimentação, despesas administrativas, lucro, materiais, tecnologias e matérias primas existentes, insumos necessários e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento

integral do objeto deste Edital e seus anexos, na data de entrega e proposta, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**e) Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no mínimo de **5 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da **SECIR** e do recebimento pela **CONTRATADA**, na forma do art. 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**10.28.** Por motivo de **força maior**, caso o licitante convocado, com proposta provisoriamente vencedora, não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO e PLANILHAS**, deverá relatar o problema via e-mail: [licitacao@secir.pa.gov.br](mailto:licitacao@secir.pa.gov.br), anterior término do prazo de convocação, para análise.

**10.29.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.30.** Eventual ausência de resposta do fornecedor, perante a convocação para remessa de quaisquer documentos, ensejará a desclassificação e/ou inabilitação imediatas, além da possível instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (Paar), em razão de aparente descumprimento das regras contidas na Seção 19 do presente edital (Das Infrações Administrativas e Sanções), e de acordo com o previsto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.31.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.32.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) SICAF;**

**b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/certidores/>);

**c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.33.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.34.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**10.34.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**10.34.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.34.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.35.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.36.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.37. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**10.37.1.** Contiver vícios insanáveis;

**10.37.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);

**10.37.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.37.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.37.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.37.6.** Não for apresentada dentro do prazo estipulado durante a convocação do agente de contratação, via chat e/ou aviso no portal Compras Governamentais; e

**10.37.7.** Não for instruída com os elementos de informação auxiliares, solicitados pelo agente de contratação ou sua equipe de apoio mediante diligência, salvo se houver justificativa expressa e aceita pelo agente operador do certame.

**10.38.** No caso de serviços de engenharia, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração; devendo a Administração dar a oportunidade ao licitante de comprovar sua proposta, conforme **Súmula 262 do TCU**.

**10.39.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela SECIR, equivalente à diferença entre este

último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**10.39.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

**10.39.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.39.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.40.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.41.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.42.** O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**10.43.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**10.43.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.43.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.43.3.** Também se consideram erros no preenchimento da planilha, dentre outras falhas formais de baixa gravidade que não alteram a substância da proposta:

- a)** Incorrências na soma e/ou multiplicação dos valores indicados nas células;
- b)** Preços unitário e/ou total em branco, desde que haja o valor numérico ou por extenso no documento de apresentação da proposta;
- c)** Preços unitários ou total superiores aos máximos fixados pela SECIR, desde que ajustados posteriormente a tais limites;
- d)** Descrição incompleta de insumos, serviços e/ou equipamentos, quando for o caso;

- e)** Rasura, ausência de assinatura ou texto ilegível; e
- f)** Erros de digitação ou de ortografia.

**10.43.4.** As falhas formais serão objeto de diligência, a fim de que o licitante promova os ajustes necessários.

**10.43.5.** No caso do subitem 11.12.3-c, o licitante deverá ajustar somente os itens com preços unitários acima do máximo estabelecido no edital, mediante solicitação do agente de contratação, sem alteração do valor total já proposto, salvo se a alteração do valor total for para menos.

**10.43.6.** O referido ajuste não poderá fazer com que o preço unitário de outros itens ultrapasse os limites fixados no ato convocatório e seus anexos (compensação via "jogo de planilha").

**10.44.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Em razão da complexidade do objeto, a **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, no ato da assinatura do contrato, a apresentação de garantia pela execução das obrigações assumidas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, com base no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Fiança Bancária;
- b)** Seguro Garantia;
- c)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

**11.2.** Da-se o prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista na **alínea 'b'** da **Cláusula 12.1**.

**11.3.** A garantia será restituída automaticamente ou por solicitação da **CONTRATADA**, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive, eventual recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Administração Pública Estadual e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**11.4.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do Art. 122 da lei nº 14.133/2021, desde que obedecidos os preceitos do §3º do artigo supracitado.

**12.2.** Fica desde já estabelecido que a subcontratação parcial não poderá exceder o limite de **30% (trinta por cento)** do objeto sem os itens relevantes.

**12.2.1.** Os serviços relevantes identificados no Anexo VIII, foram encontrados por meio da curva ABC, que correspondem à 80% do custo total da obra.

**12.2.2.** A licitante define os seus próprios custos e preços de venda dos serviços / materiais, conforme sua estratégia, o que, consequentemente, define os itens relevantes na planilha orçamentária e composição de preço. Portanto, pode ocorrer que os itens não relevantes a serem subcontratados divirjam entre a planilha orçamentária de referência e a planilha orçamentária das licitantes.

**12.3.** A subcontratação da execução de serviços deverá sempre ter consentimento prévio da **CONTRATANTE** que, posteriormente poderá, sem qualquer ônus, exigir a rescisão do subcontrato, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do objeto contratual, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação.

**12.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos previstos no Anexo I (Termo de Referência), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf;

**13.1.2.** Para fins de **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade comprovando a execução de serviço igual ou semelhante ao deste edital, demonstrando a aptidão para execução do objeto, conforme item 10 do Anexo I (Termo de Referência).

**13.1.3.** Para fins de **qualificação econômico-financeira**, o participante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, conforme artigo 69, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.1.3.1.** Caso haja alguma **Ação Judicial** distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão

circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

**13.1.3.2.** O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo profissional habilitado da área contábil e registrado na Junta Comercial ou Órgão competente;

**13.1.3.3.** Deverá ainda ser demonstrada por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira vedada sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Os índices de LG, SG e LC obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou caso um dos índices for **menor ou igual a 1,00**, será verificado o Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor a ser contratado. Por sua vez, será verificada ainda a comprovação da situação financeira através do índice de Endividamento Geral (IEN) que deverá ter resultado **menor que 1,00**. Para todos os casos, serão aplicadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

- a) Para empresas participantes em consórcio, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação conforme disposto no inciso III do art. 15 da Lei 14.133/21.
- b) Os participantes em consórcio, além do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, deverão acrescer 30%(trinta por cento) valor exigido aos demais licitantes.

**13.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados por meio digital, admitindo-se a remessa de documentos físicos originais somente em caso excepcional.

**13.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**13.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.7.** A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

**13.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**13.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**13.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**13.9.** A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS CORRIDAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação/comissão**

**13.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**13.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**13.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas

e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**13.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 13.11.1.** Para complementar informações ou obter esclarecimentos acerca dos documentos já apresentados;
- 13.11.2.** Para atestar circunstâncias já existentes à época da abertura do certame;
- 13.11.3.** Para atualizar documentos com validade expirada; e/ou
- 13.11.4.** Para corrigir ilegibilidade, ausência de assinatura ou omissão de informação essencial no conteúdo já apresentado anteriormente ao agente de contratação.

**13.12.** A diligência ocorrerá por meio de mensagem no chat do portal Compras Governamentais ou via e-mail, sendo tal evento registrado na Ata do certame ou, na hipótese do correio eletrônico, em arquivo PDF contendo a íntegra da mensagem e respectiva resposta, juntado posteriormente ao processo administrativo da licitação, promovendo-se a devida transparência do ato.

**13.13.** O agente de contratação poderá realizar novas diligências para esclarecer elementos que ainda não foram objeto de questionamentos ao fornecedor.

**13.14.** O licitante que deixar de responder à diligência, ou não a responder com todas as informações requisitadas, estará sujeito à desclassificação da proposta, à inabilitação no certame e à possível sanção de impedimento, prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

**13.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**14.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Os autos do Processo Nº 2024/548768 permanecerão com vista franqueada aos interessados, sendo que, somente durante a fase recursal, pode ser solicitada via e-mail: [licitacao@secir.pa.gov.br](mailto:licitacao@secir.pa.gov.br), a fim de tornar mais célere o pedido e facilitar o exercício da ampla defesa e do contraditório, nos prazos da Lei.

## 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta melhor classificada “menor preço”, o licitante será declarado vencedor e o procedimento licitatório encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade superior para adjudicação e homologação do certame, nos moldes do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**16.2.** O prazo de convocação, de até **10 (dez) dias**, poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.4.** A formalização do contrato seguirá o determinado pelo art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

**16.5.** É admitida a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação a que se refere o presente edital, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

## 17. REAJUSTE DE PREÇO

**17.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do interregno de um ano, aplicando-se, pelo INCC-DI - FGV, conforme fórmula abaixo:

$$R = P_i \times \frac{(I_i - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento;

P<sub>i</sub> = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I<sub>i</sub> = Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, após interregno de um ano;

I<sub>0</sub> = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.

## 18. DA MATRIZ DE RISCO

**18.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**18.1.1.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior ou que estejam previstos na **Matriz de Risco** são de responsabilidade da contratada.

**18.1.2.** Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

**18.1.3.** Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**18.1.4.** Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico financeiro.

**18.1.5.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**18.1.6.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## 18.2. Da Alocação de Risco

**18.2.1.** Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

**18.2.2.** A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO B**.

**18.2.3.** A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO B**.

**18.2.4.** Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO – ANEXO B**.

**18.2.5.** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

**18.2.6.** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCO – ANEXO B**.

**18.2.7. A contratada declara:**

- 18.2.7.1.** Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- 18.2.7.2.** Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

**18.3. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de sua responsabilidade conforme art. 22 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos serão aplicadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes a matéria.

**19.2.** São hipóteses, entre outras, de infrações praticadas por **CONTRATADOS**:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documento falso exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**19.3.1. Advertência** formal por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

**19.3.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

**19.3.3. Multa simples de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

**19.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos**

**19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

**19.4.** Na aplicação das sanções, conforme §1º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão considerados:

**19.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;**

**19.4.2. As peculiaridades do caso concreto;**

**19.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

**19.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

**19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**19.5.** A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a”, do **item 20.3.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.6.** A Multa será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 19.3.2**.

**19.7.** A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do **item 19.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8.** A Sanção prevista no **subitem 19.3.5** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do **item 19.2**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.9.** As Multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente.

**19.10.** Caberá ainda, toda e qualquer sanção administrativa disposta na Lei Federal 14.133/2021 que não esteja disposto no Termo de Referência e seus Anexos, obedecendo os procedimentos acostados na supracitada lei e ao princípio da ampla defesa.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**20.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

**20.1.1.1.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**20.1.1.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**20.1.1.3.** “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**20.1.1.4.** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**20.1.1.5.** “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

**20.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em sentido contrário.

**21.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.5.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**21.6.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e o do interesse público.

**21.9.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, devendo ainda ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, em ambos os casos.

**21.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.11.** Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.13.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133, de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**21.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio da Secretaria das Cidades e Integração Regional - SECIR e no Portal ComprasPará.

**21.15.** Em caso de empresas não inscritas nos Conselhos de Classe Regionais do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato.

## **22. ANEXOS**

**22.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO B – Matriz de Risco

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.A – RESUMO DO ORÇAMENTO;

ANEXO I.B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO I.C – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO;

ANEXO I.D – VOLUME I – MEMORIAL DESCRIPTIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO I.E – VOLUME II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO I.F – VOLUME III – PEÇAS GRÁFICAS;

ANEXO I.G – VOLUME IV – RELATÓRIO DE SONDAÇÃO

ANEXO I.H – VOLUME V – ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO

ANEXO I.I – VOLUME VI – ORÇAMENTO

ANEXO I.J – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO - LICITANTE.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Vistoria / Dispensa de Visita.

[https://drive.google.com/drive/folders/1\\_TYg6CzZ9wj33Md0YTWVjDXAdQ8k5ZBf?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1_TYg6CzZ9wj33Md0YTWVjDXAdQ8k5ZBf?usp=sharing)

Belém-PA, 22 de novembro de 2024.

---

Ednelson Barros  
Agente de Contratação – SECIR/PA  
Portaria nº. XXXX/2024 / XX de XXXXXX de 2024

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

A

SECRETARIA DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

A Comissão de Licitação

Concorrência Eletrônica nº XXXXX/SECIR/2024

Data abertura da sessão pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 – 14h00min.

Prezados Senhores;

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual e/ou Municipal de nº\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_(cargo: sócio/diretor/procurador/responsável técnico)\_\_\_\_\_, apresenta sua carta proposta para a prestação do serviço na forma abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO FIDÉLIS, ILHA DE CARATATEUA, OUTEIRO/PA	1899	SV	XX	R\$

1. O preço total para a prestação dos serviços, para XX (XXXX) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);
  2. Os custos decorrentes do fornecimento, contendo a descrição de cada um dos itens que compõem o grupo licitado, estão detalhados na planilha de custos e formação de preços que acompanha essa carta proposta (Anexo III);
  3. O prazo para início dos serviços será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da assinatura do contrato; e
  5. O prazo de validade da proposta é de 120 (Cento e vinte) dias.
- ✓ Declaramos que temos conhecimento de todas as exigências da SECIR para a adequada execução do objeto, conforme a Concorrência Eletrônica nº XXXXX/SECIR/2024 e respectivos anexos.
- ✓ Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, uniformes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta concorrência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Informações complementares exigidas no Edital:

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Conta corrente: \_\_\_\_\_.

Belém (PA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura do representante  
Nome da empresa  
Nome do Representante  
Cargo/Função

**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAE 2024/XXXXXXX

INTERESSADO: SECRETARIA DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO FIDÉLIS, ILHA DE CARATATEUA, OUTEIRO/PA

MODALIDADE: Concorrência nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinalar 1ª Opção:

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao subitem 7.3 do edital. Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº \_\_\_\_\_ Servidor da SECIR (assinar quando houver visita técnica)

( ) Declaramos que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ **não** efetuou a visita técnica no local onde serão executados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços objeto da presente licitação, em atendimento ao subitem 7.2 do edital.

Belém (PA), de XXXXX de 2024.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante da pessoa jurídica

## ANEXO B MATRIZ DE RISCO

### INTRODUÇÃO

A matriz de riscos é um instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades decorrentes de eventos supervenientes à contratação. Essa matriz é indispensável para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais. (Acórdão 1510/2013-TCU-Plenário).

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO FIDÉLIS, ILHA DE CARATATEUA, OUTEIRO/PA.**

### 2. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O foco do gerenciamento de riscos nesta contratação reside nos riscos comuns às contratações públicas em geral, além dos riscos inerentes a um projeto onde o esforço desempenhado é tão significativo quanto o resultado alcançado.

O Mapa de Riscos desta contratação, conforme recomendado pela Portaria TCU 444/2018, foi elaborado seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Manual de Gestão de Riscos do TCU.

Este processo envolve a identificação dos riscos que possam impactar a eficácia da contratação em todas as suas fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual. Esses riscos são avaliados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto, seguido pela implementação de ações destinadas a reduzir sua probabilidade de materialização.

O processo de gestão de riscos perdura ao longo de toda a execução da contratação, destacando-se o monitoramento contínuo dos riscos e das medidas adotadas, a comunicação e documentação das informações relacionadas à gestão de riscos, e a atualização regular da Matriz de Risco.

### 2.1. AVALIAÇÃO DE RISCOS E CONTROLES

A matriz de risco será utilizada para mensurar os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, o nível de risco, os tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

## 2.2. ESCALA DE PROBABILIDADES

Para cada risco identificado, é necessário analisar as probabilidades de sua ocorrência, empregando os parâmetros delineados na tabela fornecida:

Escala de Probabilidade		
Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixo	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

## 2.3. ESCALA DE IMPACTO

Outro parâmetro a ser analisado será a escala de impacto que cada um dos riscos causará ao contrato, conforme as definições estabelecidas na tabela abaixo:

Escala de Impacto		
Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

## 2.4. NÍVEL DE RISCO

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio e alto, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	Prazo
Baixo	Atuação não prioritária
Médio	Intervenção a médio prazo
Alto	Correção imediata

### 3. MATRIZ DE RISCOS

A metodologia a adotada permite estabelecer uma hierarquia do risco e a prioridade para intervenção, utilizando escala numérica em função das características elencadas nas colunas de “RISCO”. Vale destacar que o objeto deste estudo visa uma contratação integrada.

Nas colunas referentes a “ALOCAÇÃO DOS RISCOS” estarão os percentuais por alocação, indicando quanto do ônus obtido pertence para cada uma das partes envolvidas no Projeto. O objetivo é indicar o impacto do risco ao orçamento da obra previsto.

Os quantitativos indicados nas colunas de “ALOCAÇÃO DOS RISCOS”, levam em consideração os valores previstos para a execução do Empreendimento. É valido destacar que de acordo com a Orientação Técnica OT – IBR 004/2012 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, orçamentos elaborados com base em um Projeto Básico possuem sua faixa de precisão de  $\pm 10\%$ .

Segundo o art. 125, da Lei nº 14.133/2021 o aditamento ao contrato deverá acatar, sob os mesmos termos contratuais, as modificações unilaterais que implicarem em aumentos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na obra. Com relação as modalidades de reajuste e reequilíbrio, inexiste limitação quantitativa, para tanto, serão utilizadas fontes referenciais idôneas para embasamento.

***Os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de sua responsabilidade conforme art. 22 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.***

### MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA

A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

#### RISCO 01

<b>RISCO:</b>	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Planejamento da Contratação	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.  Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Observar o que dispõe os art. 62 a 70 Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 1585/2015 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Diretoria de Saneamento Ambiental / Núcleo de Licitação

RISCO 02		
<b>RISCO:</b>	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Seleção do Fornecedor	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Saneamento Ambiental/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela Diretoria Técnica da SECIR, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Replicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Núcleo de Licitação
RISCO 03		

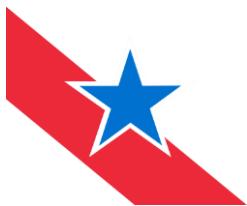


<b>RISCO:</b>	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Seleção do Fornecedor	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.  Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Diretoria de Saneamento Ambiental / Núcleo de Licitação
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame (eu tiraria). Ampliação da divulgação da licitação para que mais empresas sejam alcançadas.  Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios  Diretoria de Saneamento Ambiental / Diretoria Administrativa e Financeira
<b>RISCO 04</b>		
<b>RISCO:</b>	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	

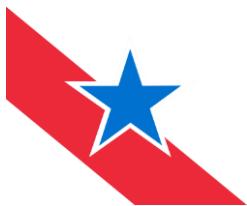
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 05</b>		
<b>RISCO:</b>	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média	
<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	



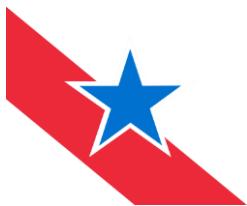
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplam esta situação.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização
<b>RISCO 06</b>		
<b>RISCO:</b>	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugáeis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Diretoria de Saneamento Ambiental



<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 07</b>		
<b>RISCO:</b>	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 08</b>		
<b>RISCO:</b>	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõem a contratação, que sejam irrelevantes.	



<b>PROBABILIDADE:</b>	Alta	
<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Saneamento Ambiental/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Diretoria Técnica / SECIR, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 09</b>		



<b>RISCO:</b>	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Saneamento Ambiental/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Diretoria Técnica / SECIR, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios

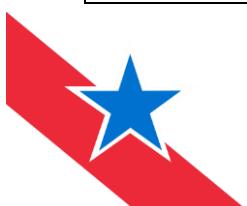
**RISCO 10**



<b>RISCO:</b>	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Saneamento Ambiental/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Diretoria Técnica / SECIR, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 11</b>		



<b>RISCO:</b>	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõem o objeto.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro.	Diretoria de Saneamento Ambiental/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscalização Técnica
<b>RISCO 12</b>		
<b>RISCO:</b>	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média	
<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	



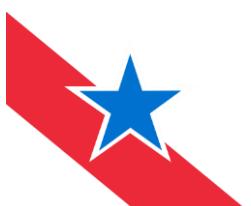
<b>DANOS:</b>	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 13</b>		
<b>RISCO:</b>	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplam esta situação.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica



	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 14</b>		
<b>RISCO:</b>	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Não identificadas.	-
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 15</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	



	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 16</b>		



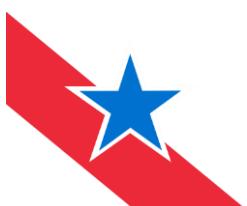
<b>RISCO:</b>	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	<p>Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho</p> <p>Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.</p>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica



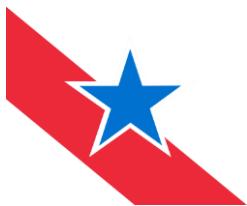
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
	Solicitar à contratada seguro coletivo contra acidentes de trabalho.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4 Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda- corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico	Contratada
	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica
<b>RISCO 17</b>		
<b>RISCO:</b>	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	



<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Seguro contra riscos de engenharia	Contratada
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Registro de Boletim de Ocorrência	Fiscal do Contrato / Preposto da Empresa
<b>RISCO 18</b>		
<b>RISCO:</b>	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	



<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Compartilhado A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, ou até 10% acima da média segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução, sendo que o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.	
<b>DANOS:</b>	Atrasos para entrega da obra. Necessidade de refazimento de serviços. Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem. A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de Trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Existência de remuneração do risco assumido pela contratada no BDI. Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra	Diretoria de Saneamento Ambiental Contratada Contratada / Fiscalização Técnica Contratada Contratada/ Fiscalização Técnica



	O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 19</b>		
<b>RISCO:</b>	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	



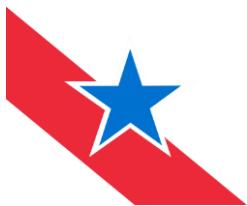
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela empresa, deverá ser avaliado os índices e, caso a Contratante entenda cabível, aditivar o contrato	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 20</b>		
<b>RISCO:</b>	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>BAIXO</b>	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Compartilhado	
<b>DANOS:</b>	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Não identificadas	-
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios / Coordenadoria de Orçamento e Finanças



<b>RISCO 21</b>		
<b>RISCO:</b>	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos na execução do objeto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização Técnica / Preposto da Contratada
<b>RISCO 22</b>		
<b>RISCO:</b>	Risco de inadimplência da Contratante.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	



<b>DANOS:</b>	Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.  Atrasos para entrega da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Diretoria Administrativa e Financeira
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Diretoria Administrativa e Financeira
<b>RISCO 23</b>		
<b>RISCO:</b>	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios



	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.	Diretoria de Saneamento Ambiental / Diretoria Administrativa e Financeira
--	---	---

**DEFINIÇÕES:**

**Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

**Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos.

**Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

**RISCO 24**

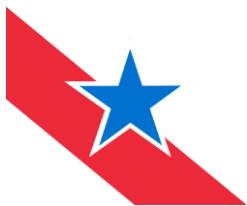
<b>RISCO:</b>	Perda ou perecimento de materiais de construção	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso	Contratada
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	-	



<b>RISCO 25</b>		
<b>RISCO:</b>	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descasados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado.	
<b>DANOS:</b>	Aumento de custos de execução.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.	Contratada
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Alteração dos custos incorridos pelo construtor	Contratada
<b>RISCO 26</b>		
<b>RISCO:</b>	Variações nas taxas de câmbio ou juros	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média	



<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Aumento de custos de execução.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens	Contratada
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela empresa, deverá ser avaliado os índices e, caso a Contratante entenda cabível, aditivar o contrato	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 27</b>		
<b>RISCO:</b>	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual/Planejamento	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados.	
	Postergação da conclusão da obra Execução do Seguro Garantia	



<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Diretoria de Saneamento Ambiental
<b>RISCO 28</b>		
<b>RISCO:</b>	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual/Planejamento	



<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	<p>Contratante Deverá o contrato convencionar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>Deverá o contrato convencionar que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor.</p> <p>Deverá o contrato convencionar que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização</p>	
<b>DANOS:</b>	<p>Atraso ou paralisação dos serviços.</p> <p>Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.</p> <p>Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos.</p> <p>Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.</p> <p>Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.</p>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	<p>Emissão do Empenho no valor global</p>	Diretoria Administrativa e Financeira
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 29</b>		
<b>RISCO:</b>	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	



NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	<p>Contratado Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual</p>	
<b>DANOS:</b>	<p>Aumento dos custos incorridos pelo construtor. Atraso na execução dos serviços. Eventual interposição de ação trabalhista.</p>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	<p>Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p>	Diretoria Administrativa e Financeira
	<p>O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.</p>	Contratada
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Contratação de novos funcionários para realização do serviço, o qual será de responsabilidade e ônus da Contratada	Preposto da Contratada / Fiscal do Contrato
<b>RISCO 30</b>		
<b>RISCO:</b>	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	



NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	<p>Risco compartilhado entre o contratado e o contratante O contratado arcará com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 dias, a cada período de 12 meses.</p> <p>No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo financeiro adicional.</p>	
<b>DANOS:</b>	<p>Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho.</p> <p>Atraso na obra devido a órgão públicos diversos Aumento de custos.</p>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	<p>-</p> <p>-</p>	
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prorrogação contratual	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 31</b>		
<b>RISCO:</b>	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratado	

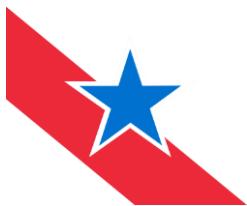


<b>DANOS:</b>	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. Paralisação da obra por ordem judicial.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Núcleo de Licitação
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	Fiscalização Técnica / Núcleo Jurídico
<b>RISCO 32</b>		
<b>RISCO:</b>	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Risco Compartilhado Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.	
<b>DANOS:</b>	Paralisação ou interferência, gerando atraso na obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico.	Contratada / Diretoria de saneamento Ambiental

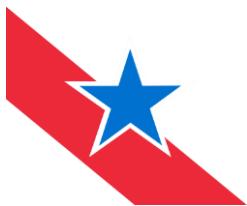
	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPONSÁVEL</b>	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	Fiscalização Técnica
<b>RISCO 33</b>		
<b>RISCO:</b>	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	<p>Contratante Contratante aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes, desde que a alteração da legislação, regulamentos e norma tenha ocorrido após a homologação do processo licitatório.</p>	
<b>DANOS:</b>	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	-	
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPONSÁVEL</b>	Celebração de aditivo contratual.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 34</b>		



<b>RISCO:</b>	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Média	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de princípio, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	
<b>DANOS:</b>	Aumento dos custos da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	-	
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 35</b>		
<b>RISCO:</b>	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixo	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	



<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de princípio, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	
<b>DANOS:</b>	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	-	-
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
<b>RISCO 36</b>		
<b>RISCO:</b>	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Média	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIA	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratado Cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser ação judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes	
<b>DANOS:</b>	Aumento dos custos da obra. Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada. Acompanhamento da obra pela equipe de fiscalização.	Contratada Fiscalização Técnica



AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Apreciação para responsabilização da Contratada	Fiscal do Contrato / Preposto da Empresa / Núcleo Jurídico
<b>RISCO 37</b>		
<b>RISCO:</b>	Erro na estimativa do prazo planejado para a execução da obra	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	<p>Contratado</p> <p>A administração arcará com os ônus nos prazos previstos em projeto, somente se forem decorrentes de alterações quantitativas/qualitativas de itens do projeto ou outros fatos supervenientes devidamente aceito e validado pela fiscalização através de relatórios, ensaios e outros.</p>	
<b>DANOS:</b>	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Realizar o adequado planejamento da obra	Contratada / Diretoria de Saneamento Ambiental
	Remuneração pelo risco assumido	Contratada
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Análise de viabilidade de prorrogação de prazo contratual	
	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios	



#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Empreendimento referente a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO **BAIRRO FIDÉLIS, ILHA DE CARATATEUA, OUTEIRO/PA.**

A aplicação desse modelo de gerenciamento de riscos possibilita a previsão de ações preventivas, com a finalidade de eliminar ou diminuir a probabilidade de efetivação dos riscos identificados, e de ações contingenciais, para o enfrentamento dos efeitos decorrentes da ocorrência de riscos.

A matriz elaborada, apresentou riscos com classificação de nível alto em **(RISCO 03, 10, 13, 22, 23, 27, 28, 31, 33 e 34)**, portanto, com base nesse estudo, conclui-se que o Empreendimento proposto é viável e contribuirá significativamente para a execução de obras e serviços, incluindo a elaboração de projeto executivo para implantação do sistema de abastecimento de água no **BAIRRO FIDÉLIS, ILHA DE CARATATEUA, OUTEIRO/PA.**

Belém (PA), 29 de outubro de 2024.

**EDNELSON BARROS**  
NLICIT - SECIR  
Matrícula 5890209